

CONTRATO N° 20193101.001/2019 PROCESSO ADM N° 002/2019

> CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE E A EMPRESA DISTIMAR COMERCIO E SEVIÇOS LTDA.

Por este instrumento particular, A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, situada na Av. Goiás, n. 142, Centro, Ribamar Fiquene – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.621.920/0001-90, neste ato representada pelo Seu Presidente, o Sr. Clésio Cardoso Pinheiro, portador da Cédula de Identidade nº 015715562000-3 e do CPF nº 948.679.253-49, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e a empresa DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Projetada 'B', nº 13, Bairro Leandra – Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.520/0001-06, neste ato representada pela Sra. Amanda Silva dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 126171219993-0 SESP-MA e do CPF nº 916.541.493-49, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto aquisição de materiais de construção, pintura, acessórios, sanitário, destinado a pintura e manutenção do prédio da Câmara Municipal de Ribamar Figuene/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 11.534,70 (onze mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), conforme descrição dos produtos fornecidos.

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	Fechadura oxidada externa	UND	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00	
2	Ducha higiênica	UND	2 /	R\$ 79,00	R\$ 158,00	
3	Porta papel higiênico	UND	2	R\$ 65,00	NOR \$ 130,00	

(8)

1



CNPJ: 01.621.920/0001-90							
4	Porta sabonete liquido	UND	2	R\$	75,00	R\$	150,00
_ 5	Porta papel toalha	UND	2	R\$	99,00	R\$	198,00
6	Espelho p/ banheiro	UND	2	R\$	88,00	R\$	176,00
7	Argamassa c/20kg porcelanato	PCT	6	R\$	50,00	R\$	300,00
8	Piso Porcelanato	MTS	24	R\$	54,00	R\$	1.296,00
9	Rejunte flexível pct com 5kg	PCT	3	R\$	55,00	R\$	165,00
10	Espaçador de cerâmica	UND	5	R\$	3,80	R\$	19,00
11	Válvula comum	UND	2	R\$	4,70	R\$	9,40
12	Acento sanitário simples	UND	2	R\$	35,00	R\$	70,00
13	Bacia p/ caixa acoplada	UND	1	R\$	280,00	R\$	280,00
14	Caixa p/ bacia	UND	1	R\$	298,00	R\$	298,00
15	Parafuso para vaso nº 10	UND	4	R\$	1,90	R\$	7,60
16	Engate 50CM	UND	2	R\$	6,80	R\$	13,60
17	Lavatório para coluna	UND	1	R\$	158,00	R\$	158,00
18	Coluna para lavatório	UND	1	R\$	150,00	R\$	150,00
19	Veda anel	UND	2	R\$	11,00	R\$	22,00
20	Bandeja de pintura media	UND	3	R\$	37,00	R\$	111,00
21	Brocha p/ cal grande	UND	2	R\$	6,40	R\$	12,80
22	Garfo p/rolo 23cm	UND	3	R\$	9,00	R\$	27,00
23	Espátula 10cm	UND	2	R\$	9,90	R\$	19,80
24	Espátula 12,5cm	UND	4	R\$	31,00	R\$	124,00
25	Fita crepe G	UND	2	R\$	14,00	R\$	28,00
26	Massa corrida acrílica3,6l	UND	3	R\$	27,00	R\$	81,00
27	Massa corrida pva18l	UND	10	R\$	52,00	R\$	520,00
28	Lixa para massa/madeira	UND	100	R\$	1,10	R\$	110,00
29	Lixa para ferro	UND	80	R\$	3,20	R\$	256,00
30	Massa acrílica3,6l	UND	2	R\$	38,00	R\$	76,00
31	Massa acrílica18l	UND	2	R\$	110,00	R\$	220,00
32	Rolo c/lã carneiro 5cm.	UND	2	R\$	9,00	R\$	18,00
33	Rolo c/lã carneiro15cm.	UND	3	R\$	20,00	R\$	60,00
34	Rolo de Lã 23cm anti-gotas	UND	4	R\$	29,00	R\$	116,00
35	Rolo espuma 5cm	UND	1	R\$	4,50	R\$	4,50
36	Rolo espuma 9cm	UND	2	R\$	5,80	R\$	11,60
37	Selador acrílico18L	UND	3	R\$	78,00	R\$	234,00
38	Selador acrílico 3,6L	UND	1	R\$	26,00	R\$	26,00
39	Trincha1'	UND	2	R\$	3,80	R\$	7,60
40	Trincha 2'	UND	2	R\$	6,40	R\$	12,80
41	Trincha 3'	UND	5	R\$	13,00	R\$	65,00
42	Tinta acrílica18I	UND	5	R\$	148,00	R\$	740,00
43	Tinta acrílica 3,6l	UND	2	R\$	54,00	R\$	108,00
44	Tinta acrílica turbo 3,6l	UND	2	R\$	81,00	R\$	162,00
45	Tinta Acrilica Semi-brilho 18lt	UND	6	R\$	244,00	R\$	1464,00
46	Vedapren	UND	2	R\$	397,00	R\$	A 94,00



	011.0.01.021.020.0001.00						
47	Vedacit	UND	1	R\$ 3	397,00	R\$	397,00
48	Thinner	UND	4	R\$	75,00	R\$	300,00
49	Solvente	UND	3	R\$	75,00	R\$	225,00
50	Liquibrilho	UND	3	R\$ ^	188,00	R\$	564,00
51	Esmalte sintético galão 3,6l	UND	6	R\$	64,00	R\$	384,00
52	Veda rosca 50m	UND	3	R\$	14,00	R\$	42,00
53	Torneira p/ jardim 3/4pret.	UND	2	R\$	5,20	R\$	10,40
54	Torneira p/ lavatório branco	UND	2	R\$	11,00	R\$	22,00
55	Torneira p/ pia inox curta	UND	1	R\$	32,00	R\$	32,00
56	Torneira p/ pia inox longa	UND	1	R\$	54,00	R\$	54,00
57	Torneira com filtro inox	UND	1	R\$	168,00	R\$	168,00
58	Registro PVC 20mm(1/2)	UND	2	R\$	5,40	R\$	10,80
59	Registro PVC 25mm(3/4)	UND	2	R\$	5,00	R\$	10,00
60	Registro PVC 32mm(3/4)	UND	1	R\$	16,00	R\$	16,00
61	Registro Inox 20mm	UND	1	R\$	36,00	R\$	36,00
62	Cano de descarga	UND	2	R\$	15,00	R\$	30,00
63	Sifão 65cm	UND	2	R\$	9,90	R\$	19,80
	V ALOR TOTAL:						11.534,70

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO	11 - CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE				
UNIDADEORÇAMENTÁRIA	01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE				
AÇÃO	01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA				
AÇAO	MUNICIPAL				
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00				
DESCRIÇÃO	Material de Consumo				
FONTE DE RECURSO	RECURSOS ORDINÁRIOS				

Cláusula Quinta - DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, nas especificações, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência — Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sou pero das sanções cabíveis.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

OF



- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 10.2. Constituem obrigações da Contratada:
 - 10.2.1. Garantir o fornecimento do objeto dentro do padrão de qualidade;
 - 10.2.2. Garantir condições que possibilite o fornecimento a partir da data da assinatura do contrato;
 - 10.2.3. Fornecer os produtos apenas com autorização por escrita devidamente assinada por pessoal designado pela Contratante.

10.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências fathas ou irregularidades constatadas pela contratante.

1



- 10.2.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução do fornecimento do objeto deste Contrato.
- 10.2.6. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- 10.2.7. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- 10.2.8. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 10.2.9. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados:
- 10.2.10. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 10.2.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.2.12. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 10.3. Constituem obrigações da Contratante:
 - 10.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
 - 10.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
 - 10.3.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos castigos 77 e 78 da referida lei.



12.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ribamar Fiquene, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 13.3.1. Advertência;
 - 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
 - 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
 - 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, am seguida, a Cornissão Permanente de Licitação CPL, para as providências cabíveis.
- 13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hirótese do item anterior ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



13.7 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Ribamar Figuene.

Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Ribamar Figuene (MA), 31 de Janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Ribamar Figuene- MA

Presidente Clésio Cardoso Pinheiro Contratante

DISTIMAR COMERÇIO E SERVIÇO LTDA

Sra. Amanda Silva dos Santos CPF nº 916.541.493-49 Contratada

Testemunhas:

Nome: Chesandra News Marinho de Shar CPF nº 948 J26.083-68

Nome: Philosophe Logo CPF nº 611 643 293 -08



EXTRATO DE CONTRATO Nº 20193101.001/2019 OBJETO: Aquisição de materiais de construção, pintura, acessórios, sanitário, destinado a pintura e manutenção do prédio da Câmara Municipal de Ribamar Figuene/MA. VALOR TOTAL: R\$ 11.534,70 (onze mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE: 01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; ACÃO: 01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Figuene - MA, Sr. Clésio Cardoso Pinheiro -Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e a Sra. Amanda Silva dos Santos, Representante Legal da empresa: DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência ate 31 de dezembro de 2019, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2019. Ribamar Figuene - MA, 31 de janeiro de 2019. Clésio Cardoso Pinheiro Vereador Presidente.

CERTIFICO para os devicos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações desta Câmara Municipal Conforme Art. 86. da Lei Orgânica do Municipio.
Ribamar Fiquene. Ma. 31 104 119

CERTIFICO para os devidos fins, que foi publicado no site desta Câmara Municipal: http://cmribamarfiquene.ma.gov.br Ribamar Fiquene, MA



EXTRATO DE CONTRATO Nº 20193101.002/2019-01 OBJE-TO: Aquisição de materiais de limpeza, expediente e permanente, de interesse da Câmara Municipal de Ribamar Figuene/MA. VALOR TOTAL: R\$ 47.228,20 (quarenta e sete mil duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - CÂMA-RA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE: 01- CAMARA MU-NICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE: AÇÃO: 01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL: NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. 11 - CAMA-RA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE: 01- CAMARA MU-NICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Sr. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e a Sra. Cicera Maria de Jesus Silva, Representante Legal da empresa: C. M. DE J. SILVA MERCANTIL, pela CONTRATADA. VIGENCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência ate 31 de dezembro de 2019, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2019. Ribamar Fiquene - MA, 31 de janeiro de 2019. Clésio Cardoso Pinheiro Vereador Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20193101.001/2019 OBJETO: Aquisição de materiais de construção, pintura, acessórios, sanitário,

Aquisição de materiais de construção, pintura, acessórios, sanitário, destinado a pintura e manutenção do prédio da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. VALOR TOTAL: R\$ 11.534,70 (onze mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos). UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUE-NE; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL: NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Sr. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente, pela CON-TRATANTE, e a Sra. Amanda Silva dos Santos, Representante Legal da empresa: DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência ate 31 de dezembro de 2019, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2019. Ribamar Fiquene - MA, 31 de janeiro de 2019. Clésio Cardoso Pinheiro Vereador Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO-MA

RESENHA DE CONTRATO. Pregão Presencial nº 037/2018-Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio-MA. a) Espécie: Contrato nº 01.162. 037/2019, firmado em 07/01/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA através da Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB) - Contratante, e a empresa P. L. C. OLIVEIRA CNPJ nº 09.255.945/0002-00; b) Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhame para atender as necessidades das Secretarias Municipais; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61; d) Processo: 162/2018; e) Cobertura Orçamentária: UNIDADE 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO DE FUN-CIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 0021 2002 0000, MATERIAL DE CONSUMO - 3.390.30.00; UNI-DADE 04 – FUNDEB, FUNDEB – MANUTENÇÃO DE FUNCIO-NAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 12 361 0036 2014 0000, MATERIAL DE CONSUMO - 3.390.30.00 CONFORME; f) Valor: R\$ 40.693,00 (quarenta mil, seiscentos e noventa e três reais); g) Vigência: a partir da assinatura do contrato até do 31 de dezembro de 2019. g) Signatários: pelo Contratante, Gracilene Rodrigues Alves Batista, pela Contratada Pablo Leonardo Cunha Oliveira. Igarapé do Meio - Ma. Gracilene Rodrigues Alves Batista Secretaria Municipal de Educação

RESENHA DE CONTRATO. Pregão Presencial nº 037/2018 -Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio-MA. a) Espécie: Contrato nº 02.162, 037/2019, firmado em 07/01/2019, entre a PREFEI-TURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA através da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde) - Contratante, e a empresa P. L. C. OLIVEIRA CNPJ nº 09.255.945/0002-00; b) Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhame para atender as necessidades das Secretarias Municipais; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61; d) Processo: 162/2018; e) Cobertura Orçamentária: UNIDADE 06 - SECRETARIA DE MUNIPAL DE SAÚDE. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 10 122 0021 2030 0000, MATERIAL DE CONSUMO -3.390.30.00; UNIDADE 07 – FMS, MANUTENÇÃO E FUNCIO-NAMENTO DO FMS - 10 122 0021 2032 0000, MATERIAL DE CONSUMO - 3.390.30.00 CONFORME; f) Valor: R\$ 21.526,00 (vinte e um mil. quinhentos e vinte e seis reais); g) Vigência: a partir da assinatura do contrato até do 31 de dezembro de 2019. g) Signatários: pelo Contratante, Suely da Silva Sousa, pela Contratada Pablo Leonardo Cunha Oliveira. Igarapé do Meio - Ma. Suely da Silva Sousa Secretaria Municipal de Saúde

RESENHA DE CONTRATO. Pregão Presencial nº 037/2018 -Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio-MA. a) Espécie: Contrato nº 03.161. 037/2019, firmado em 07/01/2019, entre a PREFEI-TURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Contratante, e a empresa P. L. C. OLIVEIRA CNPJ nº 09.255.945/0002-00; b) Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhame para atender as necessidades das Secretarias Municipais; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61; d) Processo: 162/2018; e) Cobertura Orçamentária: UNI-DADE 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 061 0021 1002 0000, MATERIAL DE CONSUMO - 3.390.30.00 CONFORME; f) Valor: R\$ 21.926,00 (vinte e um mil, novecentos e vinte e seis reais); g) Vigência: a partir da assinatura do contrato até do 31 de dezembro de 2019. g) Signatários: pelo Contratante, Lourival Sousa Soares, pela Contratada Pablo Leonardo Cunha Oliveira. Igarapé do Meio - Ma. Lourival Sousa Soares Secretária Municipal de Administração e Finanças

RESENHA DE CONTRATO. Pregão Presencial nº 037/2018-Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio-Ma. a) Espécie: Contrato nº 04.162.037/2019, firmado em 07/01/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social) - Contratante, e a empresa P. L. C. OLIVEIRA CNPJ nº 09.255.945/0002-00; b) Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhame para atender as necessidades das Secretarias Municipais; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61; d) Processo: 162/2018; e) Cobertura Orçamentária: UNIDADE 08 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMEN-TO DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA - 08 122 0010 1003 0000, MATERIAL DE CONSUMO - 3.390.30.00; UNIDADE 05 -FMAS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS - 08 122 0007 2050 0000, MATERIAL DE CONSUMO - 3.390.30.00 CONFORME; f) Valor: R\$ 8.562,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais); g) Vigência: a partir da assinatura do contrato até do 31 de dezembro de 2019. g) Signatários: pelo Contratante, Geidilene Oliveira Santos, pela Contratada Pablo Leonardo Cunha Oliveira. Igarapé do Meio - Ma. Geidilene Oliveira Santos Secretaria Municipal de Assistência Social

RESENHA DE CONTRATO. Pregão Presencial nº 036/2018-Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio-MA. a) Espécie: Contrato nº 01.161.036/2019. firmado em 09/01/2019. entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA através da Secretaria